Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N XX, DE XX DE JUNHO DE 2020

PLANO LOCAL DE BIOSSEGURANÇA DO CAMPUS DE COXIM - PLBIO-CPCX

Coxim - MS

Câmpus de Coxim – CPCX/UFMS
Av. Márcio Lima Nantes, S/No. – Vila da Barra – Estrada do Pantanal
SECAC 2202 / SECAD 2218 – CEP 79400-000 – Coxim/MS – Brasil
http://www.cpcx.ufms.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N XX, DE XX DE JUNHO DE 2020

Comissão Local de Biossegurança do Campus de Coxim (CLBio-CPCX)

Cizenando Galvão de Lima Junior (Siape 18518782)

Cremildo João Baptista (Siape 1895973)

Eliene Dias de Oliveira (Siape 1362844)

Flávio Celestino de Oliveira (Siape 1754932)

Katia Motta (Siape 3064137)

Rafael Gonçalves de Oliveira Viana (Siape 30368281)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N XX, DE XX DE JUNHO DE 2020

1. APRESENTAÇÃO

A biossegurança é o conjunto de ações voltadas para a prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades administrativas, de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços, visando à saúde do ser humano, dos animais, a preservação do meio ambiente e a qualidade dos resultados. Este Plano de Biossegurança foi estabelecido para adotar medidas voltadas para ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades administrativas e acadêmicas no Campus de Coxim (CPCX), que poderiam comprometer a saúde de servidores e estudantes, decorrente da Pandemia da Covid 19.

2. DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES

O presente **PLBio-CPCX** apresenta diretrizes e orientações para o funcionamento e desenvolvimento de atividades presenciais de modo a considerar as abordagens distintas para este setor, levando em conta público circulante e a natureza das atividades desenvolvidas. As diretrizes e orientações são organizadas por etapas, considerando a evolução da Pandemia da Covid-19 no município de Coxim, no estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil, a capacidade hospitalar local, a preservação permanente de grupos de risco e as orientações emanadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Governo do Estado de

Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria Estadual de Saúde, e Prefeitura Municipal de Coxim por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que são atualizados de acordo com o avanço da doença no País e mudanças no cenário epidemiológico local.

3. DAS RESPONSABILIDADES

A biossegurança é de responsabilidade individual e coletiva. O CPCX contará com um PLANO LOCAL DE BIOSSEGURANÇA com orientações gerais que deverão ser adequadas às exigências e especificidades de cada atividade administrativa, de ensino, de pesquisa, de extensão, de inovação, de desenvolvimento tecnológico e de prestação de serviços.

A Comissão Local de Biossegurança, juntamente com o Dirigente da Unidade, é responsável pela elaboração e adequação do presente Plano de Biossegurança e pela supervisão das ações propostas. Toda orientação será emitida pela Comissão Local de Biossegurança do CPCX (CLBio-CPCX) por meio de **e-mail** ou via SEI.

O cuidado com os servidores lotados nesta Unidade ficará a cargo do CPCX, com apoio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep). Os estudantes deverão ser cuidados pela Unidade Setorial, com apoio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Proaes). A Agência de Comunicação Social e Científica (Agecom) fará toda a comunicação estratégica do Plano de Biossegurança.

4. DO COMPORTAMENTO INDIVIDUAL, DOS GRUPOS DE RISCO E DA CONSCIÊNCIA COLETIVA

4.1 - As recomendações da OMS e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS), em relação ao distanciamento social, proteção individual e coletiva, e medidas de higiene, deverão ser seguidas por todos os servidores e

estudantes do CPCX, tais como:

a) utilizar máscara no ambiente do CPCX;

b) isolamento domiciliar ou hospitalar de servidores e estudantes com sintomas da doença por até 14 dias;

c) realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel ou glicerinado a 70%, frequentemente;

d) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;

e) utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);

f) Realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel ou glicerinado a 70% após tossir ou espirar;

g) evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;

h) manter pelo menos 1,5 metro de distância entre você e qualquer outra pessoa;

i) não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;

j) usar corretamente a máscara, mesmo se não apresentar sintomas;

k) não compartilhar objetos pessoais como canecas/copos, pratos/talheres, caneta esferográfica, mouse e demais itens de trabalho/estudo; não compartilhar a bomba de tereré;

l) recomendar não manusear celulares, smartphones e o não uso de adornos e acessórios como brincos, anéis, colares, pulseiras, relógios, etc;

m) recomenda-se higienizar aparelho telefônico, mouse, computador etc. antes e após o uso;

utilizar o aparelho telefônico sem remover a máscara;

n) ficar em casa, se não se sentir bem;

o) procurar atendimento médico se tiver febre, tosse e dificuldade de respirar;

p) informar ao Comitê Local de Biossegurança (CLBio-CPCX) caso o servidor/acadêmico ou pessoa com quem coabite seja notificado como caso suspeito ou confirmado de CoVID-19;

q) seguir todas as instruções da sua autoridade sanitária nacional ou local.

Mais informações estão disponíveis no portal da UFMS sobre o coronavírus https://www.ufms.br/coronavirus/.

4.2 - Será considerado pertencente ao grupo de risco todo e qualquer servidor ou estudante que se enquadrar em uma das condições abaixo, a quem será concedido, compulsoriamente, o direito ao trabalho semipresencial e ao regime especial, respectivamente, mediante autodeclaração e comprovação, conforme o caso:

a) com sessenta anos ou mais;

b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;

c) gestantes e lactantes;

d) que residam com pessoas nas situações listadas nos incisos a) a c);

e) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19, desde que haja coabitação.

Em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19, os servidores e estudantes do CPCX terão direito ao trabalho semipresencial e ao regime especial, o que deverá ser informado e encaminhado para providências pela Unidade, de maneira remota. O servidor e o estudante do CPCX terão direito ao trabalho semipresencial e ao regime especial, respectivamente, quando tiverem filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por

motivos de força maior relacionadas ao coronavírus.

A concessão deverá ser baseada em autodeclaração, acompanhada de comprovação, com acompanhamento das atividades realizadas.

A utilização de máscara é obrigatória no ambiente institucional do CPCX. A utilização de máscara é obrigatória a todos os servidores e estudantes, incluindo os estagiários, sendo o seu uso de sua inteira responsabilidade. É recomendado o uso de máscaras de diferentes modelos (pano, cirúrgicas descartáveis, com filtro, entre outras), conforme orientações da OMS e Ministério da Saúde.

Os servidores que não tiverem sua própria máscara para uso no ambiente do campus ou em serviço externo deverão solicitar ao campus com antecedência ao dia de trabalho ou atividades presenciais.

A utilização obrigatória de máscaras pelos terceirizados em serviços contínuos e pelos serviços terceirizados é de responsabilidade da empresa contratada, sendo o CPCX responsável pela fiscalização da entrega da máscara e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessário, e do acompanhamento do treinamento, quando houver.

O colaborador poderá optar por usar modelo de sua preferência (cirúrgicas descartáveis, com filtro ou de pano), quando autorizado pela empresa contratada, conforme orientações da OMS e Ministério da Saúde.

A utilização obrigatória de máscaras pelos demais parceiros, colaboradores, visitantes, voluntários e demais do público externo ao CPCX é de responsabilidade individual, sendo o CPCX responsável pela fiscalização. Estes também poderão optar por usar modelo de sua preferência (cirúrgicas descartáveis, com filtro, e de pano), conforme orientações da OMS e Ministério da Saúde.

A UFMS deverá garantir o controle e a segurança no processo de retorno escalonado às atividades presenciais, após a avaliação e solicitação do CPCX,

com a devida aprovação da Comissão Local de Biossegurança do CPCX, da CIBio-UFMS, com apoio da Progep. O COE/UFMS fará a análise.

Todas as medidas tomadas em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a evolução da pandemia.

5. DAS AÇÕES, DOS SETORES E RECOMENDAÇÕES POR ATIVIDADE

Os espaços do CPCX foram classificados de acordo com a função e a presença de público externo: Atendimento ao Público Externo, Atendimento ao Público Interno, Ensino - Salas de Aula, Ensino - Laboratórios, Serviços terceirizados (segurança, limpeza, transporte e apoio administrativo), de acordo com o **Anexo I**. Em resumo, podemos considerar as seguintes ações: Atendimento administrativo, Aulas teóricas, Aulas práticas, Atividades de Pesquisa, Atividades de extensão, Atividades de inovação e empreendedorismo, Realização de Eventos, Realização de Reuniões, Realização de Estudos por Docentes e Preparação de Aulas, Realização de Estudos por Discente, Realização de Estágios, Atividades Esportivas e Transportes de Pessoas. A recomendação geral é desenvolver as atividades, reuniões, eventos, aulas, atendimentos, de forma remota (**on-line**), sempre que possível.

As atividades presenciais, caso ocorram, serão restritas ao cenário de baixo risco das Etapas de Avaliação de Riscos do PBio da UFMS.

Os casos omissos deverão ser apresentados à Comissão Local de Biossegurança do Campus de Coxim (CLBio-CPCX) para avaliação e deliberação.

De modo geral, as recomendações dentro das áreas de ação são:

6.1. Ensino

1. Todas as disciplinas teóricas previstas para 2020 serão ofertadas em regime remoto, mediante uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), devendo-se permitir o uso dessas ferramentas em todas as disciplinas em que isso seja possível, até o final do ano de 2020.

2. Permitir a alteração do formato dos estágios obrigatórios, com alternativas para a carga horária a ser cumprida, mediante análise do(a) respectivo(a) professor(a) da disciplina, conjuntamente com a respectiva COE, minimizando os prejuízos aos estudantes.

3. Trabalhar de forma escalonada as atividades práticas nos laboratórios e setores, evitando aglomerações e obedecendo ao distanciamento social (2,0m, no mínimo); e, da mesma maneira, em caso de necessidade, nas aulas teóricas.

4. Permitir a substituição da carga horária de atividades práticas por atividades remotas alternativas, mediante análise do(a) respectivo(a) professor(a) da disciplina, conjuntamente com o respectivo Colegiado de Curso.

5. Planejar reoferta de disciplinas nos casos em que houve cancelamento e/ou alteração de matrícula.

6. Avaliar, cuidadosamente, as atividades de ensino que necessitem do uso de EPIs específicos.

7. Permitir o regime especial aos grupos de risco ou aqueles responsáveis, somente a um deles, por crianças em idade escolar e com aulas suspensas, com verificação on-line de desempenho do estudante.

8. Dar atenção especial e programação alternativa para atendimento específico a estudantes que, mesmo com a concessão de auxílios emergenciais de pacotes de

dados e de cadastro de computadores, não possuam acesso à internet.

9. Orientar o regime especial aos estudantes do grupo de risco, ou com filhos menores cujo responsável é o único que pode cuidar dos filhos sem aula.

10. Manter o distanciamento social, com obediência à regra de 30 a 70% de ocupação, de acordo com a etapa, os setores e as ações.

11. Aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos estudantes; manter espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre elas.

12. Manter portas e janelas abertas durante as atividades, independentemente do uso de aparelhos de ar condicionado.

13. Realizar higienização de equipamentos de trabalho de uso individual sob sua responsabilidade após as atividades.

14. Solicitar a higienização do ambiente de trabalho após as atividades.

6.2. Pesquisa & Inovação, Extensão e Empreendedorismo

1. Deverão ser adequados ao regime remoto sempre que possível, mediante uso de TICs; verificada a impossibilidade de execução dos projetos por meio de TICs, o Coordenador do Projeto poderá solicitar o seu cancelamento junto ao órgão responsável;

2. Trabalhar de forma escalonada nos laboratórios, salas, **co-working** e outros setores utilizados para Pesquisa & Inovação, Extensão e Empreendedorismo, com priorização de atendimento daquelas ações que contam com menor tempo para sua realização, como por exemplo, prazos para publicação, defesa

ou cronograma do projeto.

3. Avaliar, cuidadosamente, as atividades de Pesquisa & Inovação, Extensão e Empreendedorismo, desenvolvidas pelos servidores, estudantes de graduação, que necessitem do uso de EPIs específicos.

4. Substituir atividades que possam aumentar o risco de contaminação por parte de servidores e estudantes por atividades remotas e/ou alternativas.

5. Suspender atendimento ao público em local externo ao CPCX, enquanto for a recomendação.

6. No caso de atendimento ao público externo no próprio CPCX, quando for possível o retorno das atividades, trabalhar com agendamento espaçado, orientar para que o público não compareça em caso de sintomas e aferir a temperatura corporal.

7. Manter portas e janelas abertas durante as atividades, independentemente do uso de aparelhos de ar condicionado.

8. Realizar higienização de equipamentos de trabalho de uso individual e sob sua responsabilidade após as atividades.

9. Organizar rotina de limpeza e higienização do ambiente de trabalho após as atividades.

6.3. Eventos

1. Realizar os eventos, que possam aumentar o risco de contaminação por parte de servidores e estudantes, preferencialmente de forma remota, incluindo **Defesa da Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - banca, Colação de Grau** e **processos seletivos para contratação de docentes substitutos.**

2. Realizar eventos somente nas etapas permitidas neste Plano; e, quando possível, reprogramar realização a partir de 2021.

3. Respeitar o quantitativo de ocupação dos locais de eventos, considerando distanciamento social (2,0m, no mínimo) e recomendações da etapa em que for permitida a realização.

4. Programar e agendar a necessidade de aferição da temperatura de participantes (internos e externos).

5. Realizar eventos em ambientes com portas e janelas abertas, independentemente do uso de aparelhos de ar condicionado.

6. Realizar higienização de equipamentos após o evento.

7. Organizar a limpeza e higienização do ambiente após o evento.

6.4. Atividades Administrativas

1. Deverão ser realizada em **Regime de Teletrabalho** e, quando retomadas as atividades presenciais, estas serão de forma escalonada nos setores, com a medida de distanciamento social e obedecendo à regra de distanciamento mínimo entre as pessoas (2,0 metros) e ocupação nas edificações.

2. Orientar o trabalho totalmente remoto aos servidores do grupo de risco e os demais relacionados.

3. Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual sob sua responsabilidade.

4. Priorizar o atendimento de reuniões e ações pré-agendadas.

5. Restringir ao máximo os atendimentos à comunidade externa, sendo preferível o uso de TICs para os atendimentos.

6. Avaliar, cuidadosamente, as atividades presenciais do setor, que necessitem do uso de EPIs específicos.

7. Registrar a frequência por meio do sistema de Registro Mensal de Ocorrências (RMO), em seu computador de trabalho, mesmo quando do retorno das atividades presenciais.

8. Conceder insalubridade, em especial a servidores da linha de frente no combate à Covid- 19.

9. Manter portas e janelas abertas durante as atividades, independentemente do uso de aparelhos de ar condicionado.

10. Realizar higienização de equipamentos após o evento.

11. Organizar a limpeza e higienização do ambiente após o evento.

6.5. Ações de Integração e de Suporte

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N XX, DE XX DE JUNHO DE 2020

1. Os ônibus de transporte coletivo do CPCX deverão reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e obedecer à ocupação recomendada em cada etapa.

2. Estes serão utilizados com ventilação natural.

3. Sempre após o uso do veículo deverá ser feita a sua higienização interna.

4. O uso de bebedouros de pressão deverá observar os seguintes critérios;

a) sinalizar para que não haja ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

b) a retirada de água deverá ser feita por meio de copos e canecas reutilizáveis; e

c) higienização diária desses equipamentos.

5. Disponibilizar álcool gel 70% ou álcool glicerinado, sabonete líquido e papel toalha descartável para os usuários em local sinalizado e indicar com informações visíveis a recomendação de higienização de mãos.

6. Elaborar uma escala de frequência de higienização de superfícies e demais espaços.

7. Organizar a limpeza e higienização do ambiente de uso coletivo.

8. Manter com ventilação natural os ambientes de uso coletivo, independentemente do uso de aparelhos de ar condicionado.

9. Programar e agendar a necessidade de aferição da temperatura dos usuários em situações de aglomeração.

10. Avaliar criteriosamente as viagens também nacionais, regionais,

internacionais, tendo em vista os riscos, preservando-se as viagens e deslocamentos de ações e serviços essenciais.

11. Cada servidor ficará responsável por reforçar a higienização dos equipamentos de uso individual sob sua responsabilidade, tais como, computador, mesa, telefone, cadeira entre outros.

12. A limpeza dos ambientes e equipamentos de trabalho de uso coletivo será feita pela equipe de limpeza do campus, com os devidos cuidados e precauções, adotando as medidas recomendadas pelo CIBio-UFMS. Os espaços comuns terão prioridades na limpeza (Anfiteatro, biblioteca, salas de aula, laboratórios e salas administrativas).

13. As superfícies dos objetos e equipamentos de uso coletivo, como mesas, cadeiras, maçanetas, chaves, torneiras, deverão receber limpeza com maior frequência com uso de álcool.

14. Em cada ambiente de trabalho ou área comum (salas, laboratórios, banheiros etc) serão disponibilizados, no mínimo, dois dispensadores de álcool em gel a 70% para higienização das mãos e álcool líquido ou isopropílico para higienização de objetos, superfícies e equipamentos.

15. Deverá ser evitado o uso de aparelhos de ar condicionado, inclusive nos veículos, porém, quando imprescindível, seu uso deverá ser por período mais curto possível, evitando a recirculação do ar; exceto, para naqueles espaços que não podem ficar sem ar condicionado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS ETAPAS E AÇÕES POSSÍVEIS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N XX, DE XX DE JUNHO DE 2020

As diretrizes e as orientações de distanciamento social, proteção individual e higiene do **PLANO LOCAL DE BIOSSEGURANÇA DO CPCX (CLBio-CPCX)** serão distribuídas por diferentes etapas de probabilidade de disseminação do vírus da COVID-19 e serão aplicadas diferencialmente aos setores, considerando as Etapas de Avaliação de Risco do CIPBio-UFMS e das atividades presenciais desenvolvidas nos setores, seguindo o regramento do estado e do município, com análise do CLBio-CPCX, do CIBio-UFMS e do COE sobre os dados epidemiológicos da doença.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N XX, DE XX DE JUNHO DE 2020

A realização de atividades presenciais, desde que essenciais e autorizadas pela Comissão Local de Biossegurança do CPCX, está condicionada à:

a) classificação de risco baixo pela CIBio-UFMS para a localidade de Coxim;
b) aquisição e disponibilização de EPIs e EPCs, materiais de higienização das mãos e dos ambientes, objetos, superfícies e equipamentos em quantidade suficiente para todos os envolvidos pelo período em que durarem as atividades presenciais;
c) organização prévia dos ambientes para o desenvolvimento de tais atividades.

O plano de retorno às atividades presenciais do CPCX considera:

a) a necessidade de atividades presenciais por semestre e curso, com foco nos estudantes concluintes em 2020.1 e, preferencialmente, as turmas subsequentes, com atenção especial aos estudantes ingressantes
b) o número de servidores que atuam em cada setor, considerando-se o princípio de escalonamento;
c) o fluxo de uso dos espaços sob sua responsabilidade; e
d) o fluxo de atendimentos e demandas.

Em qualquer momento das etapas, poderá ocorrer o que se chama de "**lockdown**", é o nível mais alto de segurança e pode ser necessário em situação de grave ameaça ao Sistema de Saúde, é o bloqueio total de entrada e saída de regiões/cidades, cujo objetivo é interromper qualquer atividade presencial por um curto período de tempo. Assim, toda e qualquer atividade presencial no CPCX deverá ser interrompida.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N XX, DE XX DE JUNHO DE 2020

ANEXO I

PLANO LOCAL DE BIOSSEGURANÇA

		RECOMENDAÇÕES DE PRECAUÇÃO CONTRA SARS CoV-2		
		Grau de risco		
Ação/Atividade/Evento	**Espaço físico**	**Baixo**	**Moderado**	**Alto**
Atendimento ao público externo	Unidade de Atendimento ao Estudante	VEDADO	VEDADO	VEDADO
	Biblioteca			
	Coordenação			
	Direção			
	SECRETARIA			
	Memorial Henrique Spengler			
Atendimento ao público interno	Secretaria Administrativa, SECAE, Coordenações, Direção	EVENTUALMENTE, QUANDO IMPRESCINDÍVEL, OBEDECENDO ÀS PRECAUÇÕES PADRÃO E AO DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2,0m	VEDADO	VEDADO
	Salas individuais dos professores			
	SECRETARIA; SALAS DE PROFESSORES			

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N XX, DE XX DE JUNHO DE 2020

Reuniões internas	Sala de reunião/salas de aula	VEDADO	VEDADO	VEDADO
Estudo e preparação de aulas por docente	Sala do professor	EVENTUALMENTE, DE FORMA INDIVIDUAL, QUANDO IMPRESCINDÍVEL, A PORTAS FECHADAS E OBEDECENDO ÀS PRECAUÇÕES PADRÃO	VEDADO	VEDADO
Aulas teóricas	SALAS DE AULAS, LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, LAPS E LIFE	VEDADO	VEDADO	VEDADO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N XX, DE XX DE JUNHO DE 2020

Atividades de monitoria	SALAS DE AULAS, LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, LAPS E LIFE	VEDADO	VEDADO	VEDADO
Aulas teórico-práticas	SALAS DE AULAS, LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, LAPS E LIFE	EVENTUALMENTE, QUANDO IMPRESCINDÍVEL, PARA AS TURMAS CONCLUINTES, OBEDECENDO ÀS PRECAUÇÕES PADRÃO	VEDADO	VEDADO
Aulas práticas extra campus	Escolas/empresas	VEDADO	VEDADO	VEDADO
	Unidades Básicas de Saúde/Hospital	EVENTUALMENTE, QUANDO IMPRESCINDÍVEL, PARA AS TURMAS CONCLUINTES, OBEDECENDO ÀS PRECAUÇÕES PADRÃO.	VEDADO	VEDADO
Estágio Supervisionado	Escolas/Empresas	EVENTUALMENTE, QUANDO IMPRESCINDÍVEL, PARA AS TURMAS CONCLUINTES, OBEDECENDO ÀS PRECAUÇÕES PADRÃO.	VEDADO	VEDADO
	Unidades Básicas de Saúde/Hospital	EVENTUALMENTE, QUANDO IMPRESCINDÍVEL, PARA AS TURMAS CONCLUINTES, OBEDECENDO ÀS PRECAUÇÕES PADRÃO.	EVENTUALMENTE, QUANDO IMPRESCINDÍVEL, PARA AS TURMAS CONCLUINTES, OBEDECENDO ÀS PRECAUÇÕES PADRÃO.	VEDADO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N XX, DE XX DE JUNHO DE 2020

Atividades de Pesquisa	Unidades Básicas de Saúde/Hospital/Escolas, entre outras instituições/locais	EVENTUALMENTE QUANDO IMPRESCINDÍVEL, PARA AS TURMAS CONCLUINTES, OBEDECENDO ÀS PRECAUÇÕES PADRÃO E A MEDIDAS	VEDADO	VEDADO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N XX, DE XX DE JUNHO DE 2020

		ADICIONAIS		
Atividades de Extensão	Pátio do CPCX ou ar livre	INDIVIDUALMENTE, SEM CONTATO FÍSICO, OBEDECENDO ÀS PRECAUÇÕES PADRÃO E AO DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2,0m	VEDADO	VEDADO
	Dojô (jiu-jítsu no dojô ou ao ar livre)			
	Escolas	VEDADO	VEDADO	VEDADO
	Salas fechadas do CPCX			
	Instituições parceiras			
	Unidades Básicas de Saúde/Hospital/CAPS			
Atividade de estudos discente, Refeições e Recreação no intervalo entre as aulas	Pátio do CPCX ou ar livre	VEDADO	VEDADO	VEDADO
	Salas de estudo	VEDADO	VEDADO	VEDADO
Higiene pessoal	Banheiros coletivos	INDIVIDUALMENTE, OBEDECENDO ÀS PRECAUÇÕES PADRÃO	VEDADO	VEDADO
Eventos coletivos	Anfiteatro	VEDADO	VEDADO	VEDADO
	Pátio do CPCX ou ar livre	VEDADO	VEDADO	VEDADO
Atividades esportivas	Quadra de vôlei Espaço Ping-pong	VEDADO	VEDADO	VEDADO
	Academia ao ar livre	VEDADO	VEDADO	VEDADO
Refeições	Refeitórios/copas/cozinhas dos servidores	INDIVIDUALMENTE, OBEDECENDO ÀS PRECAUÇÕES PADRÃO	VEDADO	VEDADO
Transporte	Doblò	EVENTUALMENTE, QUANDO IMPRESCINDÍVEL, E INDIVIDUALMENTE, DE PREFERÊNCIA, OBEDECENDO ÀS PRECAUÇÕES PADRÃO E A 50% DA LOTAÇÃO DO VEÍCULO		VEDADO

	Ranger	EVENTUALMENTE QUANDO IMPRESCINDÍVEL, E INDIVIDUALMENTE, DE PREFERÊNCIA, OBEDECENDO ÀS PRECAUÇÕES PADRÃO E A 50% DA LOTAÇÃO DO VEÍCULO		VEDADO
	Ônibus	VEDADO	VEDADO	VEDADO

ANEXO II

Indicação de itens de material de higiene, limpeza e desinfecção para o CPCX até dezembro de 2020

A quantidade de material foi estimada levando em consideração:
a) o histórico de utilização de material de limpeza e higienização no Campus de Coxim;
b) que apenas eventualmente haverá atividades presenciais no Campus de Coxim;
c) que somente haverá atividades eventuais no Campus de Coxim no cenário de Baixo risco das Etapas de Avaliação de Riscos do CIBio-UFMS.

Itens de higiene, limpeza e desinfecção para a Unidade CPCX até dezembro de 2020			
Descrição do produto	**Unidade Embalagem**	**Unidades**	**Total (R$)**
Álcool 70%, aspecto líquido (1L)	1L	10	145,00
Álcool Glicerinado (500ml) 70º INPM, bico aplicador tipo "pump"	500ml	25	497,50
Desinfetante hospitalar pronto para uso; Embalagem frasco com gatilho 750 ml	750ml	5	399,50
Luva de Procedimento Látex com Pó com 100 unid. (tam G)	Cx 100	20	778,00
Luva de Procedimento Látex com Pó com 100 unid. (tam M)	Cx 100	25	972,50
Luva de Procedimento Látex com Pó com 100 unid. (tam P)	Cx 100	20	778,00
Máscara Cirúrgica Tripla (50 unid.)	Pct 50	5	495,00

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N XX, DE XX DE JUNHO DE 2020

Óculos de proteção	un	20	300,00
Termômetro Digital Laser Infravermelho Multifuncional	un	2	284,00
Álcool Isopropílico (Isopropanol)	1L	3	90,00